



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sábado • 27 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 6610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 9.741, de 26 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a restrição de locomoção noturna, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.741, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição de locomoção noturna, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e dá outras providências.

APREFEITAMUNICIPALDEEUNÁPOLIS, EstadodaBahia, nos de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as novas disposições relativas a restrição de circulação noturna impostas pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº. 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura exige a união de esforços dos entes federativos quanto as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, exigindo-se, portando, o acolhimento do Decreto Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, na vigência do Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, o comércio local de Eunápolis, na sede e interior do município, funcionará normalmente nos horários anteriormente previstos no Decreto Municipal em vigor (Decreto nº 9.409, de 04/01/2021, com a prorrogação promovida pelo Decreto nº. 9.635, de 04 de fevereiro de 2021), com a observância dos protocolos de medidas sanitárias, de enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19.

§1º - No período de 26/02/2021 a 01/03/2021, será permitido o celebração de culto nos templos religiosos até as 19h30min, garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de medidas sanitárias em vigor.

§2º - No período de 26/02/2021 a 01/03/2021, as atividades autorizadas pelo Decreto nº 9.409, de 04/01/2021, poderão funcionar, inclusive, com atendimento presencial, até as 20 horas.

§3º - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação e bebida alcoólica, poderão ter seu funcionamento estendido até as 24 horas.

Art. 2º - A medida de restrição de locomoção noturna, a partir das 20h do dia 26/02/2021 às 5h do dia 01/03/2021, instituída pelo Decreto Estadual nº 20.254/2021, será observada no âmbito do município de Eunápolis, com apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis, 26 de fevereiro de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA

Secretário Municipal da Administração

Página 1 de 1

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975

📍 @prefeunapolis 🌐 www.eunapolis.ba.gov.br